

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2012

1) PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, com sede na Rua Pergentino Alberici nº. 150, Bairro Centro, em Entre Rios/SC, portadora do CNPJ nº. 01.612.698/0001-69, na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO** de bem(ns) considerado(s) inservível(is) e de recuperação anti-econômica, pertencente(s) ao seu patrimônio, através do Leiloeiro Oficial **Sr. EDUARDO SCHMITZ**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. **AARC/159**, que será(ão) arrematado(s) pelo maior lance oferecido, igual ou superior a avaliação.

2) DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

O evento será realizado **no dia 04 de JULHO de 2012, às 14 horas**, no Pátio da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, localizado na Rua Pergentino Alberici nº. 150, Bairro Centro, em Entre Rios/SC.

3) DA PARTICIPAÇÃO

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), munidos de Documento de Identidade (RG), comprovante de residência, contrato social, inscrição estadual e procuração, conforme o caso, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e funcionários do Município. Cidadãos emancipados deverão apresentar certidão comprobatória.

OBS.: Os documentos acima poderão ser exigidos no original e/ou por fotocópia legível, desde que autenticada em cartório.

4) DO OBJETO

Este leilão tem por objeto a venda do(s) lote(s) abaixo relacionado(s):

LOTE 01 - Uma máquina retroescavadeira JCB, modelo 214E 4x4, ano/modelo 2005, nº. de série 1001114, cor amarela, avaliada em **R\$60.000,00**(sessenta mil reais).

5) DO PAGAMENTO

O(s) lote(s) será(ão) arrematado(s) pelo maior lance oferecido à vista, devendo o pagamento total ser efetuado no ato da arrematação, ao Leiloeiro e/ou seus funcionários, exclusivamente em cheque emitido pelo comprador, nominal ao Município, tornando-se completo após a compensação bancária. Não serão aceitos pagamentos em dinheiro.

Ao Leiloeiro pelo trabalho desenvolvido é devida a quantia de dez por cento sobre o valor da venda (sendo cinco por cento referentes à comissão e cinco por cento relativos ao rateio das despesas administrativas com a operacionalização do leilão), importância esta que correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do leilão à vista, com cheque nominal a Eduardo Schmitz.

6) DAS CONDIÇÕES

Não serão considerados lances inferiores ao mínimo estabelecido no edital.

A manutenção dos lances fica ao critério do Leiloeiro, que com sua experiência e bom senso, estabelecerá patamares mínimos que poderão ser alterados a qualquer momento. Fica desobrigado a seguir o leilão pela ordem crescente dos lotes, podendo invertê-la conforme achar conveniente.

A Prefeitura Municipal é responsável pelo fornecimento ao arrematante dos documentos necessários a transferência do(s) bem(ns) adquirido(s) em leilão. Ao Leiloeiro, caberá apenas a confecção da Ata e a emissão da Fatura de Leilão, com a data da realização do certame. Em hipótese alguma será emitida segunda via com data posterior.

A prestação de contas do Leiloeiro para o Município será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do leilão.

É proibido ao arrematante vencedor do lance, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar aquilo que arrematou antes do pagamento e da emissão da fatura de leilão.

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

A desistência do(s) bem(ns) arrematado(s) implicará ao arrematante o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) mais os honorários do Leiloeiro (comissão e despesas), calculados sobre o valor arrematado, momento em que o(s) bem(ns) será(ão) novamente apregoado(s).

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o(s) bem(ns) a ser(em) vendido(s) no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra(m) o(s) bem(ns). O(s) lote(s) será(ão) leiloados e arrematados no estado e condição em que se encontra(m).

Eventuais ônus existentes sobre o(s) bem(ns) levado(s) a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes (Detran, Credor Fiduciário, etc.).

Os encargos tributários (ICMS, IPVA, Seguro Obrigatório, Multas, Licenciamento, Taxas, etc.), eventualmente incidente sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante, salvo despesas com IPVA e Multas que correm por conta do Município até a data do leilão.

Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por sua conta, devendo comprovar a transferência perante o Município ao término do referido prazo, sob pena de ser recolhido, conforme o art. 123, I e §1º da Lei nº. 9.503/97.

O DETRAN será informado da venda para fins de cadastro no banco de dados daquele órgão, cumprindo o que especifica o art. 134 da Lei nº. 9.503/97.

Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o(s) veículo(s) como pertencente(s) ao Município (adesivos, logomarcas, entre outros). O não cumprimento enseja multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

arremate, mais suspensão por tempo indeterminado de participar em licitações com encaminhamento de relatório aos Municípios brasileiros.

7) DA RETIRADA

Fica estabelecido que o(s) lote(s) arrematado(s) será(ão) retirado(s) quando compensados os valores, em horário comercial municipal. A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) bem(ns). Após o prazo de 30 (trinta) dias, perderá o arrematante todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

A Prefeitura Municipal fica responsável pela entrega do(s) lote(s) ao arrematante ou quem este indicar, mediante autorização, observada a confirmação do pagamento integral do valor pelo Tesoureiro do Município.

Não será disponibilizada infra-estrutura e mão de obra para o auxílio na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), apenas serão prestadas informações necessárias.

O(s) lote(s) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do(s) mesmo(s) e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada do(s) bem(ns) do local do leilão.

Fica vedado ao arrematante proceder a classificação ou seleção do(s) lote(s) adquirido(s) e identificado(s) como sucata no local do leilão, devendo retirá-lo(s) na sua integralidade.

O transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro entre outros, correrão por conta e risco exclusivo do comprador. No ato da retirada, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação do(s) bem(ns) arrematado(s) dentro da área em que está(ao) localizado(s) o(s) mesmo(s). O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal a/ou prepostos durante a retirada do(s) respectivo(s) lote(s), isentando Município e Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

8) DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A vistoria do(s) bem(ns) objeto do leilão será oportunizada nos dias 02.07.2012 e 03.07.2012, mediante agendamento prévio com a Prefeitura Municipal, através do telefone (49) 3351 0060 - com Carlos Alexandre Lise, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A Prefeitura Municipal poderá fazer a retirada ou inclusão de qualquer lote(s) do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização. Também poderá suspender o leilão antes e durante sua realização.

A Comissão de Licitação reserva-se o direito de anular no todo ou em parte o presente edital.

Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

Informações e cópia do Edital poderão ser obtidas com a Prefeitura Municipal e Leiloeiro nos endereços abaixo:

- Secretaria da Administração, na Rua Pergentino Alberici nº. 150, Bairro Centro, em Entre Rios/SC, telefone (49) 3351 0060 - com Carlos Alexandre Lise, site www.entrerios.sc.gov.br

- SCHMITZ Leiloeiros Oficiais, na Rua Galha Azul nº. 25, Bairro Ariribá, em Balneário Camboriú/SC, telefone (47) 3360 9121, site: www.clicleiloes.com.br

Entre Rios/SC, 08 de junho de 2012.

NARCIZO BIASI
Prefeito Municipal